

**LEI Nº 1.501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

| ADICIONAL      |                                                                               |           |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO<br>08.01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                   |           |
| DOTAÇÃO        | 12.368.0271.2.037.0000 – Apoio ao Estudante Pré-universitário e Universitário | R\$       |
| 33.60.45.00    | Subvenções Econômicas                                                         | 36.000,00 |
|                | TOTAL                                                                         | 36.000,00 |

Parágrafo único. Para composição da natureza da Despesa – ND, fica o desdobramento da seguinte forma:

- **Categoria Econômica (3);**
- **Grupo de Natureza de Despesa (3);**
- **Modalidade de Aplicação (60);**
- **Elemento de despesa (45);**
- **33 - Outras despesas correntes**
- **60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.**
- **45 – Subvenção Econômica**
- **A modalidade de Aplicação – 60 corresponde a Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.**
- **O elemento de despesa é:**

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*

CNPJ: 07.539.273/0001-58

#### 45 – Subvenção Econômica.

**Art. 2º** Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 3º** Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e 2026 caso seja necessário a reabertura do referido Crédito Especial no exercício seguinte.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 14 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO  
LIMA  
FILHO:0454782136  
4

Assinado de forma digital  
por FLAVIO SALVIANO  
LIMA FILHO:04547821364  
Dados: 2025.02.17  
09:21:00 -03'00'

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

